



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 344/90

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR PONTE EM ESTRADA ESTA
DUAL COM VIGAS PRÉ-MOLDADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a construir uma Ponte de cimento com quatro (04) vigas
pré-moldadas medindo quatro (04) metros de comprimento, cada u
ma, na localidade do Rizzi, neste Município.**

**Artº. 2º - A ponte a ser construída loca
liza-se na Rodovia Estadual Itarana-Serra Pelada.**

**Artº. 3º - O Executivo Municipal fica au
torizado a adquirir quatro (04) vigas pré-moldadas, medindo qua
tro (04) metros de comprimento, cada uma, que serão colocadas
na ponte referida no Artigo 1º.**

**Artº. 4º - A presente lei, entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
27 de setembro de 1990.**


**DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal**

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 344/90

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR PONTE EM ESTRADA ESTA
DUAL COM VIGAS PRÉ-MOLDADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a construir uma Ponte de cimento com quatro (04) vigas
pré-moldadas medindo quatro (04) metros de comprimento, cada u
ma, na localidade do Rizzi, neste Município.

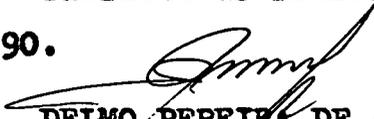
Artº. 2º - A ponte a ser construída loca
liza-se na Rodovia Estadual Itarana-Serra Pelada.

Artº. 3º - O Executivo Municipal fica au
torizado a adquirir quatro (04) vigas pré-moldadas, medindo qua
tro (04) metros de comprimento, cada uma, que serão colocadas
na ponte referida no Artigo 1º.

Artº. 4º - A presente lei, entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
27 de setembro de 1990.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal